



# Câmara Municipal de Brejetuba

## LEI Nº 814/2019

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu LEANDRO SANTANA DA SILVA, Presidente da Câmara, nos termos do Parágrafo 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Brejetuba, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, a ser acrescida aos vencimentos dos servidores a partir da data base da categoria, deste exercício.

**Art. 2º** - Fica ainda concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba um reajuste salarial de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a ser acrescida à data base citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o pagamento, de abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba, a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

**Parágrafo Único** – Caso não haja disponibilidade financeira e orçamentária para pagar o valor descrito no caput, este valor será reduzido ao valor que poderá ser pago dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Câmara.



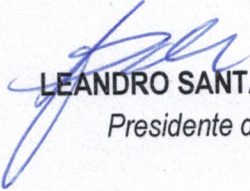
# Câmara Municipal de Brejetuba

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, autorizadas as devidas suplementações caso necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 31 de Maio de 2019.*

  
**LEANDRO SANTANA DA SILVA**  
Presidente da Câmara